

À SANÇÃO

LEI Nº 821/88

Sala das Sessões, 19 outubro, 1988

Jose Antonio Dias

Presidente

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a permutar uma área, uma de // terras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vicência aprovou e eu / sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar entre si, uma área de terras medindo 3.525,23m². (Três Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Metros e Vinte e Três centímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal por área de terras medindo 4.251,79m² (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Um Metros e Setenta e Nove Centímetros quadrados), pertencente a Rivaldo José da Silva, ambas na cidade cujos limites e confrontos encontram-se descritos nos MEMORIAIS DESCRITIVOS constantes dos anexos nos. I e II, partes integrantes desta / Lei.

Art. 2º A área de terras ora adquirida por permuta, constante no artigo 1º desta Lei, destina-se à expansão urbana da cidade de / Vicência.

Art. 3º - Ficam as partes permutantes autorizadas a procederem / juntos aos Cartórios competentes as lavraturas das escrituras públicas e respectivos registros e logo após fazerem o devido tombamento a aos seus respectivos patrimônio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 19 de Outubro de 1988.

Jose Antonio Dias
Presidente

1º Secretário